



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI nº 190/92

Dispõe sobre o reconhecimento como de UTILIDADE PÚBLICA, o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação-SINTED/Bodoquena.


O Prefeito do Município de Bodoquena Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bodoquena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de **Utilidade Pública** o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação-SINTED, com sede nesta cidade de Bodoquena-Ms

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena-Ms, 04 de Dezembro de 1.992


Elpidio José Roque de Carvalho
Prefeito

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO